



CONGRESSO NACIONAL

PARECER (CN) Nº 36, DE 2025

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4, de 2025, que Altera a Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025.

PRESIDENTE: Senador Efraim Filho

RELATOR: Deputado Gervásio Maia

03 de dezembro de 2025



**CONGRESSO NACIONAL****RELATORIA DO PROJETO DE LEI Nº 4/2025-CN – ALTERAÇÃO DA LDO 2025****PARECER Nº _____, DE 2025 – CN**

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, sobre o Projeto de Lei nº 4, de 2025-CN, que “Altera a Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025”

Autor: PODER EXECUTIVO**Relator: Deputado GERVASIO MAIA****I. RELATÓRIO**

O Senhor Presidente da República, no cumprimento de suas prerrogativas constitucionais, encaminhou ao Congresso Nacional projeto de lei que pretende alterar a Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2025 (LDO 2025). Nesta Casa, o projeto tomou a forma do Projeto de Lei nº 4, de 2025-CN (PLN 4/2025), do qual nos coube a relatoria.

Conforme a Exposição de Motivos nº 0242025, do MPO, o principal objetivo do PLN em questão é alterar a redação do art. 85 da LDO 2025 para substituir a exigência cumulativa de condições na concessão de subvenções sociais, trocando a conjunção “e” por “ou”. A medida restabelece a sistemática adotada desde 2015 e busca viabilizar a execução de ações do Ministério da Saúde, permitindo que entidades sem fins lucrativos possam receber recursos mesmo atuando apenas em uma das frentes previstas, garantindo maior efetividade e segurança jurídica na aplicação orçamentária.

Encerrado o prazo regimental, foi apresentada uma emenda ao Projeto. A emenda busca a inserção de inciso ao art. 12 da LDO 2025 determinando que o Projeto de Lei Orçamentária de 2025, a respectiva Lei e os créditos adicionais discriminem, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas a “despesas decorrentes do cumprimento de decisão do Supremo Tribunal Federal à Ação Cível Originária (ACO) nº 3.121 / RR - Roraima, de 13/10/2020”.

É o relatório.

II. VOTO

Do exame da proposição, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo está articulada na modalidade apropriada, projeto de lei ordinária de iniciativa privativa, versando sobre matéria do sistema constitucional orçamentário, nos termos do art. 84, inciso XXIII, da Constituição. O projeto



RELATORIA DO PROJETO DE LEI Nº 4/2025-CN – ALTERAÇÃO DA LDO
2025

Em relação à emenda apresentada, em que pese o seu mérito, não consideramos tempestiva a mudança legislativa pretendida, uma vez que a LOA 2025 foi aprovada e se encontra a quatro meses do encerramento do respectivo exercício.

Diante o exposto, votamos pela rejeição da emenda apresentada e pela aprovação do Projeto de Lei nº 4, de 2025-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

Deputado GERVASIO MAIA

Relator



**CONGRESSO NACIONAL***Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização***C O N C L U S ã O**

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na Continuação da Décima Reunião Ordinária, em 3 de dezembro de 2025, **APROVOU** o **Relatório** do Relator Deputado **GERVÁSIO MAIA** ao **Projeto de Lei nº 4/2025-CN**, nos termos favorável ao **Projeto de Lei nº 4/2025-CN** na forma proposta pelo Poder Executivo. Quanto a emenda apresentada foi **REJEITADA**.

Compareceram os Senhores Senadores Efraim Filho, Presidente, Eliziane Gama, Segunda Vice-Presidente, Beto Faro, Carlos Viana, Esperidião Amin, Irajá, Izalci Lucas, Jussara Lima, Mecias de Jesus, Pedro Chaves, Professora Dorinha Seabra, Randolfe Rodrigues, Veneziano Vital do Rêgo, Wellington Fagundes e Wilder Moraes, e os Senhores Deputados Capitão Augusto, Primeiro Vice-Presidente, Acácio Favacho, Albuquerque, Alencar Santana, Aliel Machado, Aluisio Mendes, Aureo Ribeiro, Bebeto, Bohn Gass, Carlos Henrique Gaguim, Carlos Zarattini, Castro Neto, Delegado Marcelo Freitas, Diego Coronel, Dilvanda Faro, Dr. Francisco, Emanuel Pinheiro Neto, Fausto Santos Jr., Felipe Carrera, Felipe Francischini, Flávia Moraes, Franciane Bayer, Geraldo Resende, Gervásio Maia, Icaro de Valmir, Isnaldo Bulhões Jr, Jefferson Campos, João Carlos Bacelar, João Cury, João Leão, Jorge Solla, José Nelto, Júlio Cesar, Julio Lopes, Junio Amaral, Junior Lourenço, Luiz Carlos Busato, Luiz Carlos Motta, Marcon, Marcos Tavares, Miguel Lombardi, Nely Aquino, Newton Cardoso Jr, Paulo Magalhães, Pinheirinho, Rafael Brito, Raimundo Santos, Ricardo Ayres, Rogéria Santos, Romero Rodrigues, Rosângela Reis, Rubens Pereira Júnior, Sidney Leite, Soraya Santos, Talíria Petrone, Tião Medeiros, Túlio Gadêlha, Vicentinho Júnior e Weliton Prado.

Sala de Reuniões, em 3 de dezembro de 2025.

Senador **EFRAIM FILHO**
Presidente



Assinado eletronicamente, por Sen. Efraim Filho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7335657462>